



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 929/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2019, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3  
ANEXO A LEI Nº  
10.06.19  
JCAM

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2019, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil), adicionando recursos ao orçamento do Município, provenientes de tendência excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios que deu origem a proposta de n. 14117.983000/1180-06 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o MINISTÉRIO DA SAÚDE, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA 0041- ACESSO A SAÚDE DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO  
PROJ/ATIVIDADE: 1012 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE MAC  
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ----- R\$ 150.000,00  
CODIGO REDUZIDO: 0130 – Aquisição De Equipamento E Material Permanente  
FONTE DE RECURSO: 0123 – Transferência de Convênio – Saúde

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado tendência de excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

JCAM



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"




GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na da Lei Municipal n. 856/2018, de 03 de Outubro de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de Junho de 2019.

  
JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal